



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Secretaria-Executiva da Presidência

OFÍCIO Nº 3383/2021 – SEP

Goiânia, 1º de setembro de 2021.

Ao Senhor

LUCIANO AUGUSTO SOUZA ANDRADE

Diretor do Centro de Comunicação Social

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

N E S T A

Assunto: Termo de Adesão entre TJGO e a Diretoria do Foro e o Município de Israelândia visando disponibilização de profissionais necessários para atuação em procedimentos que tratem de interesse de crianças e adolescente.

Senhor Diretor,

De ordem do Senhor Desembargador Carlos Alberto França, Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, encaminho o inteiro teor do Despacho e Parecer nº 662/2021, proferidos nos autos do PROAD nº 202108000290569, para que seja providenciado campo específico no site deste Tribunal e na Intranet, com vistas à divulgação do Termo de Adesão, seguindo as orientações do referido parecer.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA ALMEIDA PINHEIRO DE LEMOS
Secretaria-Executiva da Presidência
(Assinatura Digital)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202108000290569

MARIA CRISTINA ALMEIDA PINHEIRO DE LEMOS

SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDENCIA - SECEXEC

Assinatura CONFIRMADA em 02/09/2021 às 07:56



**PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência**

Processo nº: 202108000290569

Nome / Interessado: MARCOS BOECHAT LOPES FILHO - JUIZ DE DIREITO

Assunto: COMUNICAÇÃO

D E S P A C H O

O Dr. Marcos Boechat Lopes Filho, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Israelândia, por meio do Ofício nº 41/2021 (evento 1), comunica a celebração de Termo de Adesão entre este Tribunal de Justiça, por intermédio da Corregedoria-Geral da Justiça, a referida Diretoria do Foro e o Município de Israelândia, visando a disponibilização de assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e outros profissionais necessários para atuação em procedimentos que tratem de interesse de crianças e adolescente.

O requerimento veio acompanhado de cópia do Termo de Adesão celebrado (evento 4).

No evento 5, o Município de Israelândia, por meio do Ofício nº 278/2021, indica a pedagoga, Márcia Santos Amorim Mineres, para atuar no âmbito da Sala de Depoimento Especial no Fórum local.

A Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 662/2021 (evento 7), manifesta-se nos seguintes termos:

Compulsando os autos, reputo que o Termo de Adesão encartado no evento 4 seguiu os parâmetros do Anexo III da Resolução TJGO nº 143/2021, bem como seu objeto está de acordo com o que arvora a citada Resolução. No entanto, não há informações a respeito da edição da Portaria

prevista no §2º do artigo 10. Nesse sentido, caso o juiz não tenha editado ainda, deve adotar providências para a sua devida edição e publicação, seguida de seu encaminhamento à Corregedoria Geral da Justiça.

Ao teor do exposto, que Vossa Excelência, SUGIRO após manifestação de ciência quanto à parceria firmada com o município de Israelândia, remeta os autos ao 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, a fim de que sejam adotadas providências para a capacitação da pedagoga disponibilizada pelo município, Senhora Márcia Santos Amorim Mineres.

Ademais, SUGIRO que seja dado conhecimento ao juiz gestor, Dr. Eduardo Perez e também ao Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, juiz auxiliar da presidência do Tribunal de Justiça.

Por fim, SUGIRO que seja determinado ao Centro de Comunicação a divulgação da presente parceria em todos os canais oficiais deste Tribunal, a fim de dar publicidade à iniciativa, de modo que outros magistrados interessados possam inclusive contar com o auxílio do Dr. Marcos Boechat para realização de parcerias com outros Municípios, principalmente nas Comarcas que em breve terão instaladas as salas de depoimento especial, nos termos do PROAD 201704000034764.

Acolho as sugestões apresentadas no Parecer nº 662/2021 (evento 7), como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/01).

Ciente do inteiro teor do Termo de Adesão celebrado entre este Tribunal de Justiça e o Município de Israelândia.

Cientifique-se o **Dr. Marcos Boechat Lopes Filho**, douto Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Israelândia, com cópias deste despacho e do referido parecer, com a observância de que deverá adotar as providências pertinentes para a edição e publicação de portaria que trata o artigo 10, §2º, da Resolução TJGO nº 143/021, caso ainda não tenha sido providenciada.

Do mesmo modo, dê-se ciência ao **Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra**, douto Juiz Auxiliar desta Presidência, e ao **Dr. Eduardo Perez Oliveira**, douto Juiz de Direito Coordenador do NATJUS.

Ato contínuo, dê-se conhecimento ao **Centro de Comunicação Social** deste Tribunal para providenciar campo específico no site deste Tribunal e na Intranet, com vistas à divulgação da parceria ora noticiada, nos termos do

aludido parecer.

Ao final, providencie a remessa dos autos do presente procedimento administrativo ao **Dr. Gustavo Assis Garcia**, douto 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, a fim de que sejam adotadas providências para a capacitação da pedagoga disponibilizada pelo município, Senhora Márcia Santos Amorim Mineres.

Concluído o procedimento, **arquivem-se** os presentes autos.

À Secretaria-Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdm23

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 447119617897 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202108000290569

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/09/2021 às 13:09





Processo nº: 202108000290569
Nome / Interessado: MARCOS BOECHAT LOPES FILHO, ABADIANIA
DIRETORIA DO FORO
Assunto: COMUNICAÇÃO

PARECER Nº 000662/2021

Senhor Desembargador Presidente,

Trata-se de expediente subscrito pelo Juiz de Direito respondente e Diretor do Foro da Comarca de Israelândia, Marcos Boechat Lopes Filho, por meio do qual comunica a formalização de Termo de Adesão entre este Tribunal de Justiça, por intermédio da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, e o Município de Israelândia, visando a disponibilização de assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e outros profissionais necessários para atuação em procedimentos que tratem de interesse de crianças e adolescentes.

O Termo está juntado no evento 4, seguido da indicação da profissional pedagoga Márcia Santos Amorim Mineres, que atuará nos procedimentos, em especial em sala de depoimento especial (evento 5).

Vieram-me conclusos os autos (evento 6).

É o sucinto relatório. Opino.

Cinge-se os autos à parceria firmada entre este Tribunal de Justiça e a Prefeitura de Israelândia, com vistas a disponibilização pelo município de profissionais multidisciplinares para atuação em procedimentos que tratem de interesse de crianças e adolescentes.

A Resolução TJGO nº 143, de 10 de março de 2021, em seu artigo 10 autorizou a disponibilização, por parte dos municípios, de Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e outros profissionais necessários, sem prejuízo das suas atividades, para a realização de perícias, estudos, depoimento especial, e outros atos em processos que tratem de interesses de crianças e adolescentes, em especial na área da infância e juventude, nos atos decorrentes do termo.

O mesmo dispositivo previu que os profissionais serão capacitados pela Divisão Interprofissional da Corregedoria Geral da Justiça (§ 1º) e que o juiz diretor do foro deverá editar Portaria regulamentando os trabalhos destes profissionais nos Postos Avançados ou sede do Poder Judiciário local (§ 2º).

Compulsando os autos, reproto que o Termo de Adesão encartado no evento 4 seguiu os parâmetros do Anexo III da Resolução TJGO nº 143/2021, bem como seu objeto está de acordo com o que arvora a citada Resolução. No entanto, não há informações a respeito da edição da Portaria prevista no §2º do artigo 10. Nesse sentido, caso o juiz não tenha editado ainda, deve adotar providências para a sua devida edição e publicação, seguida de seu encaminhamento à Corregedoria Geral da Justiça.

Ao teor do exposto, **SUGIRO** que Vossa Excelência, após manifestação de ciência quanto à parceria firmada com o município de Israelândia, remeta os autos ao 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, a fim de que sejam adotadas providências para a capacitação da pedagoga disponibilizada pelo município, Senhora Márcia Santos Amorim Mineres.

Ademais, **SUGIRO** que seja dado conhecimento ao juiz gestor, Dr. Eduardo Perez e também ao Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, juiz auxiliar da presidência do Tribunal de Justiça.

Por fim, **SUGIRO** que seja determinado ao Centro de Comunicação a divulgação da presente parceira em todos os canais oficiais deste Tribunal, a fim de dar publicidade à iniciativa, de modo que outros magistrados interessados possam inclusive contar com o auxílio do Dr. Marcos Boechat para realização de parcerias com outros Municípios, principalmente nas Comarcas que em breve terão instaladas as salas de depoimento especial, nos termos do PROAD 201704000034764.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA, em Goiânia, 30 de agosto de 2021.

SEOS

SIRLEI MARTINS DA COSTA

Juíza Auxiliar da Presidência

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 446394546788 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202108000290569

SIRLEI MARTINS DA COSTA

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - SIRLEI MARTINS DA COSTA

Assinatura CONFIRMADA em 30/08/2021 às 16:45

